



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1917 / 2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Rio Casca – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Adriano de Almeida Alvarenga, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Rio Casca, exercício financeiro de 2017, no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), em atendimento à estrutura orçamentária abaixo especificada:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0204 – 123650042 – 1073 – Construção/Ampliação Centro Munic Educação Infantil	
44905100 – Obras e Instalações – Fonte 146	22.000,00
0204 – 123650042 – 1074 – Aquisição Equipamentos p/ Ensino Infantil	
44905200 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 146	5.000,00
	<u>27.000,00</u>

Art. 2º - Para fazer face à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente do cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento fiscal do exercício de 2017:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0204 - 123610041 – 1011 – Construção/Ampliação/Aquisição Equipamentos p/ Ensino Fundamental	
44905100 – Obras e Instalações – Fonte 146	20.000,00
44905200 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 146	7.000,00
	<u>27.000,00</u>

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art. 1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2017;

II – Realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2017, visando à inclusão do crédito autorizado por esta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e divulgação.

Rio Casca, 19 de dezembro de 2017.

Adriano de Almeida Alvarenga
Prefeito Municipal